

COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES PARA DELEGADOS DO 34º
CONSINASEFE – SÃO PAULO.

RESPOSTA AO OFÍCIO 002/2022

A coordenação de base do Campus Araraquara do IFSP, por meio do ofício epigrafado, formula um série de questionamentos ao processo eleitoral que elegeu os delegados da Seção São Paulo ao 34º Consinasefe.

Quanto à alegação de que o Processo eleitoral feito às pressas devido à má organização da Coordenação Funcional, trata-se de um juízo de valor subjetivo que não tem pertinência de questionamento no momento atual do processo eleitoral, além do que não é de competência dessa Comissão eleitoral apreciar. Contudo, para que não se alegue omissão quanto a esse questionamento, o oficiante teve amplo direito a se manifestar a esse respeito nas assembleias realizadas nas datas de 05 e 08 de abril do corrente ano, é portanto, questão já precluída, e pode ser aventada em uma próxima assembleia da Seção São Paulo do Sinasefe.

No referente à alegação de que Processo eleitoral que era historicamente usado para eleição dos delegados em Consinasefe passados foi mudado, mais uma vez é uma questão que poderia ter sido levada à discussão e debatida nas assembleias realizadas nas datas de 05 e 08 de abril do corrente ano, e especialmente a segunda que aprovou o regimento eleitoral é, portanto, questão já precluída, e pode ser aventada em uma próxima assembleia da Seção São Paulo do Sinasefe.

Alega ainda, Complexidade desnecessária no processo do voto e que o Link para assembleia da Macrorregião Interior não funcionou, gerando confusão é um direito de crítica e de opinião respeitável, mas que não tem objetividade nesse momento, pois já ultrapassado o processo de votação, portanto, discussão já está preclusa.



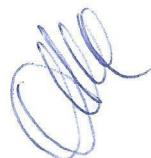
Aduz mais, que Servidores que presidiam as assembleias se revezavam constantemente e muitos deles faziam parte de chapas que concorriam nas eleições, trata-se de questão preclusa, pois não foi questionada no momento de instalação, ou pelo menos durante o funcionamento das assembleias, haja vista que tal questionamento não chegou em momento algum ao conhecimento da Comissão eleitoral.

O questionamento “Servidores que entraram na assembleia para votar próximo às 19hrs (horário de término das votações) tiveram inconveniências” é um direito de crítica e de opinião respeitável, mas que não tem objetividade nesse momento, pois já ultrapassado o processo de votação, e a discussão já está preclusa.

Quanto à alegação de que Apuração dos votos foi confusa e teve momentos arbitrários mais uma vez é juízo de valor subjetivo, e depois de vários dias de dedicação, não remunerada, em prol da causa sindical, para que a Seção São Paulo possa enviar os seus delegados ao 34º CON SINASEFE, com a renúncia do 2º membro da Comissão às vésperas da eleição, com a apuração já realizada, com todas as dúvidas esclarecidas, não havia mais tema em debate, apenas questionamentos, como os atuais, que permanecerão “ad eternum”, sem mais questões objetivas a tratar e diante do avançado da hora, essa Comissão, por seu único membro, resolveu encerrar a assembleia, e informar que seria aberto o período para impugnações, da eleição, da apuração etc, na forma do regimento eleitoral.

Conclui-se que:

- A) A coordenação que apresentou os questionamentos não exerceu o seu direito de impugnação no prazo regimental, tendo precluído o direito de impugnar o resultado preliminar, ou a própria assembleia, nada havendo a decidir quanto aos seus questionamentos pelo oficial.
- B) Todo o processo eleitoral foi realizado com respeito às formas e conteúdo das normas de regência, tanto em nível nacional como local
- C) Vários questionamentos são provenientes de juízos de valores subjetivos que não agregam ao processo, pelo contrário, poderiam ter sido aventados nas assembleias que escolheram os membros da Comissão eleitoral, bem como aprovou o regimento das eleições. Portanto não se trata de propostas positivas, ou coletivas, mas de



questionamentos individualizados, aceitáveis, mas que não são propositivos, apenas reativos.

Dessa forma, nada a decidir a respeito dos questionamentos formulados.

São Paulo, 13 de abril de 2022



Antônio Marcos Conceição

Comissão Eleitoral